



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ  
Rua Demerval Lobão 03, centro cep: 64.940.000  
CNPJ: 06.554.232/0001-78  
Monte Alegre do Piauí

**ERRATA**

DA PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO, PUBLICADO NA EDIÇÃO  
MMCCCLV DO DIA 31/05/2013, PAG. 98

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ, torna  
público a alteração na data de assinatura do extrato de contrato nº 016/2013 em epígrafe.

No texto. **ONDE SE LÊ** “: Data de assinatura 14 de abril de 2013

**LEIA-SE** “: Data de assinatura 14 de maio de 2013”



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ  
Rua Demerval Lobão 03, centro cep: 64.940.000  
CNPJ: 06.554.232/0001-78  
Monte Alegre do Piauí

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE  
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 028-2/2013. Modalidade: Convite nº 005-2/2013. Tipo: menor preço global. Data e horário da sessão de abertura: 17/06/2013, às 08h00min. Local: Sala das licitações, na Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Piauí. Objeto: Reforma da Creche Municipal de Monte Alegre. Maiores informações e editais, poderão ser obtidos na Rua Demerval Lobão, centro, no prédio da prefeitura de Monte Alegre do Piauí. Fone (89) 35771260.

Monte Alegre do Piauí, 07 de junho de 2013  
Francisco Das Chagas Dias Rosal Junior  
Presidente da Comissão de Licitação.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA DE MONSENHOR GIL  
GABINETE DO PREFEITO



Portaria nº 126 de 05 Junho de 2013.

Dispõe sobre a Licença sem vencimento a  
Servidor Público Municipal.

FRANCISCO PESSOA DA SILVA, Prefeito Municipal de Monsenhor Gil – PI, usando de  
suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO**, o requerimento de pedido de Licença sem vencimento pelo período de  
02 (dois) ano, formulado pela servidora **TEREZA MARIA ALCÂNTARA NEVES**,  
ocupante do cargo efetivo lotado na Secretaria Municipal de Saúde;

**CONSIDERANDO**, que o presente pedido far-se-á com fundamento no art. 73 inciso VI da  
Lei Municipal nº 316 de 11 de dezembro de 1999, que institui o Regime Jurídico único e o  
Estatuto dos Servidores Públicos do município de Monsenhor Gil – PI.

**CONSIDERANDO**, que a referida Licença sem vencimento não produzirá prejuízos ao  
serviço público:

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** Licença Sem Vencimento à servidora **TEREZA MARIA  
ALCÂNTARA NEVES**, portadora do CPF nº 618.572.893-15, ocupante do cargo efetivo de  
Cirurgiã-Dentista, no período de 02 anos a partir de 03/06/2013.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monsenhor Gil - PI, em 05 de Junho de 2013.

FRANCISCO PESSOA DA SILVA  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA DE MONSENHOR GIL  
GABINETE DO PREFEITO



Portaria nº 127 de 07 Junho de 2013.

Dispõe sobre a Licença sem vencimento a  
Servidor Público Municipal.

FRANCISCO PESSOA DA SILVA, Prefeito Municipal de Monsenhor Gil – PI, usando de  
suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO**, o requerimento de pedido de Licença sem vencimento pelo período de  
01 (um) ano, formulado pela servidora **DEL DOS SANTOS NERES**, ocupante do cargo  
efetivo lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente.

**CONSIDERANDO**, que o presente pedido far-se-á com fundamento no art. 73 inciso VI da  
Lei Municipal nº 316 de 11 de dezembro de 1999, que institui o Regime Jurídico único e o  
Estatuto dos Servidores Públicos do município de Monsenhor Gil – PI.

**CONSIDERANDO**, que a referida Licença sem vencimento não produzirá prejuízos ao  
serviço público:

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** Licença Sem Vencimento ao servidor **DEL DOS SANTOS NERES**,  
portadora do CPF nº 771.539.013-53, ocupante do cargo efetivo de Guarda Municipal, no  
período de 01 ano a partir de 03/06/2013.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monsenhor Gil - PI, em 07 de Junho de 2013.

FRANCISCO PESSOA DA SILVA  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI DOS PORTELAS

PORTARIA Nº /2013, de 31 de maio 2013

Dispõe sobre a Comissão  
Organizadora da IV Conferência  
Municipal de Educação do Município  
de Murici dos Portelas-PI.

O Prefeito do Município de Murici dos Portelas-PI, no uso de suas  
atribuições e prerrogativas legais e a partir da necessidade de  
institucionalizar mecanismos de planejamento educacional participativo,  
democrático e considerando:

- as deliberações do Plano Nacional de Educação Lei nº 10.172/2001;
- as deliberações do Plano Estadual de Educação Lei nº 6.757/2006;
- as deliberações da I Conferência Nacional de Educação de 2010 -  
CONAE;
- as deliberações do Projeto de Lei do novo Plano Nacional de Educação  
Lei nº 8.035/2010;
- as deliberações do Plano Municipal de Educação – PME Lei nº  
845/2011;
- a necessidade de cumprir as ações do Ministério da Educação  
pertinentes às políticas educacionais que garantam a democratização da  
gestão; a qualidade social da educação e a competência do município na  
coordenação da política municipal de educação das diferentes etapas e  
modalidades de ensino,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Designar a organização da Comissão Organizadora da IV Conferência  
Municipal de Educação:

- Coordenação Geral

Coordenadora: Maria de Lourdes do Nascimento Sales

(Continua na próxima página)